



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 595, de 02 de dezembro de 1994.

(Dispõe sobre a concessão de cesta básica aos funcionários municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica aos funcionários públicos municipais, no mês de dezembro do corrente ano.

§ único:- A concessão da cesta básica prevista neste artigo é extensiva aos funcionários da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas.

Artigo 2º:- Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.660,00 (doze mil, seis centos e sessenta reais) destinado a atender os dispêndios com a concessão da cesta básica.

Artigo 3º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04-FINANÇAS

04.02-TRIBUTAÇÃO

3132-Outros serv.de terc. e encargos.....R\$ 1.760,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

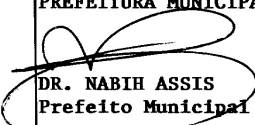
07.04-LIMPEZA PÚBLICA

4210-Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.900,00


TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 12.660,00

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 02 de dezembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa